

## **PORTARIA Nº 25, DE 14 DE ABRIL de 2022.**

Dispõe sobre a implementação do Projeto Fiscalização DF Sustentável no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações da Administração Pública;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que indica que as contratações públicas deverão observar, dentre outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável;

Considerando o Acórdão CREFITO-11 nº 4, de 24 de julho de 2021 que aprovou a renovação da frota de automóveis do CREFITO-11, por veículos híbridos e/ou elétricos;

Considerando a Portaria CREFITO – 11 nº 93, de 13 de dezembro de 2021 que cria o Programa 11 Sustentável, que tem como objetivo uma demonstração de alinhamento com as diretrizes nacionais de sustentabilidade, tendo como premissas a educação, a cultura, a diversidade, a busca de um ambiente de trabalho com maior qualidade e a sustentabilidade ambiental nas relações do CREFITO-11 com a sociedade;

**RESOLVE:**

Art.1º - Implementar, no âmbito deste Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, o Projeto: Fiscalização DF Sustentável.

Art.2º - Fica definido que, no decorrer do ano de 2022, toda fiscalização no Distrito Federal e entorno deverá ser realizada sem uso de combustíveis fósseis e/ou etanol.

Parágrafo único: Para a execução do previsto no artigo *caput* deste artigo, fica definido que as viaturas da fiscalização no Distrito Federal e entorno, deverão ser alimentadas, exclusivamente, por energia elétrica.

Art.3º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

**Presidente do CREFITO 11**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

+55 61 3225-1111  
atendimento@crefito11.gov.br  
[www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br)

SCS Quadra 8, Venâncio  
Shopping, Bloco B60, 4º andar,  
sala 440. Brasília - DF  
CEP 70333-900